



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 012/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O Município de Santana do Deserto, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que está instaurando, Credenciamento nº 001/2020, através do presente instrumento, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 866/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

O presente Edital de Credenciamento tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS SOCIAIS - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATIVIDADES DIVERSAS PARA ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERECIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, conforme termo de referência anexo V.

2 – APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

**012/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nome do solicitante: _____

3 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação será recebida para análise no horário de 08h00min as 17h00min, na Sede da Prefeitura de Santana do Deserto no Setor de Licitação.

3.2 – Os documentos serão recebidos **a partir do dia 20/01/2020 até 07/02/2020** podendo o referido período ser prorrogado a critério da Administração.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar do presente Credenciamento Pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – A participação no Credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital, seus Anexos, Regulamentos e Instruções.

5 – DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

entidade (no caso de pessoa jurídica) conforme Anexo (Anexo I) devendo conter bem claro.

5.1.1 – CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados no caso de Pessoa Jurídica, endereço e telefones utilizados e e-mails.

5.1.2 – O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

5.1.3 – O preço que referido no objeto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para – fiscais), leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

5.1.4 – Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial (Anexo V).

5.1.5 – Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.1.6 – a proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecimento neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – Para habilitar ao Credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo – Anexo I) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.2 – PARA PESSOA JURÍDICA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – MF;
- Certificado da condição de Microempreendedor Individual (no caso MEI);
- Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade; se for o caso;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND ou INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal, se for o caso;
- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;
- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea pra contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo Anexo II;
- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

6.4 – a Ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o Credenciamento da interessada;

6.5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

6.6 – Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.7 – A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Administração bem como as cláusulas do Contrato de Credenciamento.

7 – JULGAMENTO:

7.1 – o Julgamento da habilitação e o resultado do Credenciamento dos participantes serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos, sendo o resultado final publicado em até 02 (dois) após o recebimento dos envelopes.

7.2 – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 – A Comissão de Licitação poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.4 – A classificação dos Credenciados será de acordo a ordem de inscrições que a respeitará a análise da documentação e posterior habilitação.

8 – DO CONTRATO:

8.1 – Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter menor duração de acordo com a necessidade dos serviços ou podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 – A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 – A assinatura do contrato só ocorrerá quando houver necessidade da prestação de serviços, objeto deste contrato.

9 – PUBLICAÇÃO:

9.1 – Serão publicadas ao final do prazo para Credenciamento a relação dos habilitados.

9.2 – As publicações serão feitas por afixação no Prédio da Prefeitura Municipal.

10 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a Tabela Referencial constante no Anexo V.

10.2 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente após a apresentação do boletim de medição que será realizada pelo engenheiro – responsável pela obra.

10.3 – Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 – Sobre o valor do crédito pago e previsto não serão retidas a contribuição social pra Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, e o IRRF – Imposto de Renda na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente, pois no caso do MEI a contribuição é única e mensal, é do contratado a responsabilidade em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

apresentar o comprovante do pagamento ao assinar o contrato a qualquer tempo que convocado, bem como antes de cada pagamento durante a execução do serviço.

10.5 – As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09000.08.244.0010.256-339039 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO / 129

11- REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa na forma prevista no item 12.3;

12.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Santana do Deserto e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

A – Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

B – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município;

C – Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

D – Desatender as determinações do responsável técnico e da fiscalização;

E – Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

F – Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

G – Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contrato;

H – Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5 – Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.5.1 – Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

12.5.2 – Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada a Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – Santana do Deserto/MG.

13.2 – Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações.

13.3 – Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

13.4 – A Prefeitura Municipal poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento, bem como prorrogar a validade deste edital se o objeto não tiver sido concluído.

13.5 – Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste Edital se encontre em greve, se a licitante não possui documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.6 – A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.7 – Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

13.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

14 – FAZEM PARTE DESTA EDITAL:

14.1 – Modelo para Solicitação de Credenciamento e Proposta – Anexo I – para pessoas jurídicas;

14.2 – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade – Anexo II – para pessoas jurídicas;

14.3 – Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;

14.4 – Minuta de Contrato – Anexo IV;

14.5 – Tabela de Referência – Anexo V.

Santana do Deserto/MG, 17 de Janeiro de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

ANEXO I

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Santana do Deserto – MG

_____ estabelecida (o) à
Rua/Av. _____ nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem
requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2020, para
prestação de serviços, junto à Prefeitura Municipal de Santana do Deserto – MG,
conforme proposta a seguir:

PROPOSTA DE DISPONIBILIDADE PARA SERVIÇOS

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	OPÇÃO
01	ATIVIDADES DE CAPOEIRA "PROJETO GINGA SANTANA"	R\$ 25,00	
02	ATIVIDADES DE GINÁSTICA NA PRAÇA, LÚDICAS E CULTURAIS "PROJETO LAZER ATIVO"	R\$ 25,00	
03	ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E LÚDICAS "PROJETO JOVENS EM AÇÃO"	R\$ 25,00	
04	ATIVIDADES LÚDICAS E CONVIVÊNCIA "PROJETO CONTANDO HISTÓRIAS"	R\$ 25,00	
05	ATIVIDADES LÚDICAS E DE INCLUSÃO COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO EM SUAS RESIDÊNCIAS "PROJETO INCLUIR"	R\$ 30,00	

OBSERVAÇÃO:

AS OFICINAS SERÃO DESENVOLVIDAS NA SEDE E NOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO.

O credenciando, para tanto, manifesta a sua a sua concordância com os termos do Edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Santana do Deserto/MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
(Carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 012/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

ANEXO II (PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 001/2020 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, não foi declarada **INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Santana do Deserto/MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo o presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Santana do Deserto/MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº _____/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTANA DO DESERTO/MG E**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ sob o nº 18.338.277/0001-94, com sede à Praça Mauro Roquete Pinto, 01, Centro, nesta cidade, neste ato representando pelo **Sr. WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (**CNPJ, Endereço e Cidade**), denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(a) _____, (**Qualificação e Residência**) de conformidade com o Edital de Credenciamento 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato é a prestação de serviços por hora, de acordo com a modalidade escolhida conforme Anexo V.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será determinado quando da convocação para a execução da atividade, em termo aditivo a este, no entanto, o valor da hora será a publicada no termo de referência conforme a categoria do trabalho R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregue até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da fundação Getúlio Vargas, Abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços, objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de _____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá garantir prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – Advertência;
- Multa na forma prevista no §2º;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações;
- Independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- Desatender as determinações da fiscalização;
- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá o descredenciamento quando:

A – Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

B – Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicado em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: a quantia a ser dependida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária 02.09000.08.244.0010.256-339039 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO / 129.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações técnicas conforme engenheiro do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços deverá ser realizado de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser realizados no município de SANTANA DO DESERTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2020, constante do processo de licitação nº 012/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Matias Barbosa/MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03(três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Santana do Deserto/MG, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 012/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Anexo V

Tabela de Referência

FONTE: PREÇO EDITAL MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FAIXA ETÁRIA	VALOR
01	ATIVIDADES DE CAPOEIRA "PROJETO GINGA SANTANA"	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$ 25,00
02	ATIVIDADES DE GINÁSTICA NA PRAÇA, LÚDICAS E CULTURAIS "PROJETO LAZER ATIVO"	TODAS	R\$ 25,00
03	ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E LÚDICAS "PROJETO JOVENS EM AÇÃO"	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$ 25,00
04	ATIVIDADES LÚDICAS E CONVIVÊNCIA "PROJETO CONTANDO HISTÓRIAS"	CRIANÇAS DE 06 A 12 ANOS	R\$ 25,00
05	ATIVIDADES LÚDICAS E DE INCLUSÃO COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO EM SUAS RESIDÊNCIAS "PROJETO INCLUIR"	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	R\$ 30,00